



PT2020 / PT2030

ABERTURA DE REGISTOS DE AUXÍLIO AO INVESTIMENTO INOVAÇÃO PRODUTIVA (PME) E INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (I&DT)

Foi publicada a possibilidade de as empresas efetuarem o **Registo de Auxílio ao Investimento** nas áreas de Inovação Produtiva, e de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT).

Estes Registos podem ser considerados **pré-candidaturas à obtenção de incentivos**, dado que se efetuam ainda antes da publicação dos concursos/Avisos de Abertura, e não se consubstanciam como uma candidatura.

Têm como finalidade demonstrar o efeito de incentivo: as **empresas poderão iniciar o investimento imediatamente após** a sua submissão, mantendo assim o investimento elegível / “candidatável” aquando da posterior abertura dos concursos/Avisos. Caso não submetam o Registo de Auxílio, as empresas não podem iniciar o investimento antes da submissão das candidaturas.

Outras vantagens da submissão do Registo de Auxílio passam pela possibilidade de a empresa poder aceder a uma dotação orçamental específica para entidades que submetem o Registo (caso venha existir), bem como pela obtenção de vantagem qualitativa e de celeridade aquando da abertura dos Avisos, dado que possuirá desde logo um projeto com maior maturidade.

O Registo de Auxílio no domínio da **Inovação Produtiva** pode ser submetido por **PME**.

O Si Inovação Produtiva apoia o investimento em atividades inovadoras, podendo visar a criação de um novo estabelecimento; o aumento da capacidade produtiva de um estabelecimento existente via apresentação de novos produtos ao mercado (ou significativamente melhorados), entre outros fins.

SI INOVAÇÃO PRODUTIVA

Entre outros, apoia investimentos como:

- Construção ou remodelação de edifícios;
- Equipamentos produtivos (novos);
- Softwares e aplicações digitais (ex. SW laboratoriais; ERP chão de fábrica; SW picking; SW gestão energética; CRM...);
- Equipamentos para transição e/ou eficiência energética;
- Estudos; Planos de marketing...

A **taxa de incentivo** pode ascender a 75%, sendo que varia consoante vários fatores (ex. localização, dimensão da empresa, alinhamento do investimento com políticas setoriais). A natureza do incentivo tem por base num **sistema híbrido**: 50% do incentivo é não reembolsável e 50% reembolsável, através de empréstimo bancário a juro zero.

O **Registo de Auxílio no domínio da Investigação e Desenvolvimento (I&DT)** pode ser submetido por empresas de qualquer dimensão.

O Si I&DT apoia o investimento em atividades de pesquisa industrial e/ou desenvolvimento experimental, com vista à criação (ou melhoria significativa) de novos produtos, processos ou sistemas.

A **taxa de incentivo** a obter varia consoante vários fatores (ex. localização, dimensão da empresa...). Para Não PME varia entre 35% e 40%; e para PME entre 35% e 60%, sendo que as despesas em investigação industrial são ainda majoradas em 25%.

O incentivo é **não reembolsável até 1.000.000,00€**, e o que ficar acima 25% reembolsável e 75% não reembolsável.

SI I&DT

Entre outros, apoia investimentos como:

- RH do promotor;
- Alocação de Bolseiros;
- Aquisição de serviços especializados;
- Aquisição de equipamentos (amortização);
- Aquisição de Patentes;
- Viagens e Estadias;
- Despesas de promoção e divulgação;
- Custos Indiretos...

Contactos



João Luís Araújo
Sócio
j.luisaraujo@telles.pt



João Pinho de Almeida
Consultor
j.almeida@telles.pt